

6

Ponta Porã-MS, sábado/domingo, 02/03 de fevereiro de 2002



Prefeitura Municipal de
PONTA PORÃ
Administração e Unidade Popular

LEI Nº 3232/2001.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vagner Cirilo Piantoni Prefeito do Município de
Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da
Seguridade Social do Município de Ponta Porã, para o exercício de 2002, compreendendo os
órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas, Fundacionais e seus Fundos Especiais,
estima a Receita e Fixa a Despesa em igual valor de R\$33.305.000,00 (Trinta e três milhões,
trezentos e cinco mil reais). Importando o Orçamento Fiscal em R\$23.817.000,00 (Vinte e
três milhões oitocentos e dezasseis mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em
R\$9.488.000,00 (Nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação de
tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com
a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	3.518.600,00		3.518.600,00
Receita de Contribuições	1.223.000,00		1.223.000,00
Receita Patrimonial	199.000,00		199.000,00
Transferências Correntes	14.898.995,00	9.347.800,00	24.246.795,00
Outras Receitas Correntes	569.305,00		569.305,00
Subtotal	20.408.900,00	9.347.800,00	29.756.700,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Transferências de Capital	50.000,00	3.440.000,00	3.490.000,00
Outras Receitas de Capital	48.300,00		48.300,00
Subtotal	108.300,00	3.440.000,00	3.548.300,00
RECEITA TOTAL	20.517.200,00	12.787.800,00	33.305.000,00

Art. 3º O Orçamento para o exercício de 2002, por
ser uno conforme consagra a lei, inclui as receitas devidas ao Município, a qualquer título,
inclusive as que se destinam às Entidades Autárquicas, Fundacionais e nos Fundos Especiais
e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e para cada Fundo
Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 4º Os gestores das Entidades Autárquicas,
Fundacionais e Fundos Especiais que integram o Orçamento Geral do Município, deverão,
para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e
Despesa na forma do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º A Mesa da Câmara e os Gestores do Órgão
da Administração Indireta, inclusive os Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de
Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balançetes
Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com
vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de
maio de 2000.

Art. 6º A Despesa será realizada de acordo com as
especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte
desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA (ECONÔMICA)	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	18.162.400,00	8.087.000,00	26.249.400,00
Despesas de Capital	5.344.000,00	1.401.000,00	6.745.000,00
Reserva de Contingência	310.600,00		310.600,00
TOTAL	23.817.000,00	9.488.000,00	33.305.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 1.482.600,00

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	749.500,00
* Fundo Municipal de Assistência Social	471.000,00
Secretaria Municipal de Gestão de Finanças e Planejamento	1.117.000,00
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e Controle	1.335.000,00
* Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã - Previpora	1.223.000,00
Secretaria Jurídica do Município	2.575.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	758.000,00
* Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Ponta Porã	440.000,00
* Fundo Municipal de Turismo	10.000,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana	3.698.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão Social	960.000,00
* Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	210.000,00
* Fundo Municipal para Investimentos Sociais	380.000,00
Secretaria Municipal de Educação	4.516.000,00
* Fundação de Cultura, Desporto e Lazer de Ponta Porã	77.000,00
* Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério	4.497.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	5.304.000,00
* Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Encargos Gerais do Município	2.250.000,00
* Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Gestão de Finanças e Planejamento	940.000,00
* Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e Controle	
Subtotal	32.994.400,00
Reserva de Contingência	310.600,00
TOTAL	33.305.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar
os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por
Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165
da Constituição Federal, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da
mesma Constituição e Resolução nº 78, de 1º de julho de 1998 do Senado Federal;

II - proceder a centralização parcial ou total de
dotações da Administração Municipal;

III - promover a concessão de subvenções sociais e
entidades públicas ou privadas, mediante convênios, observado o disposto na Lei de
Diretrizes Orçamentárias do Município e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração
com órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal,
obedecendo respectivamente:

a) Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de
1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) Decreto Estadual nº 7.901 de 15 de agosto de
1994;

c) Ao interesse e conveniência do Município.

IV - abrir, durante o exercício, créditos
suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei,
utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no § 1º do art. 43 da Lei
Federal nº 4.320/64;

V - não será computado para efeito do limite fixado
no inciso IV, deste artigo, a abertura de créditos suplementares:

a) para atender despesas com pessoal e encargos
sociais;

b) para atender despesas com recursos de operações
de crédito, autorizados por lei;

c) com recursos transferidos da União, dos Estados e
de suas entidades, através de convênios, sob forma de auxílios e/ou contribuições.

Art. 8º Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos
da Receita e Planos de Aplicação para os Fundos Especiais e Quadros Demonstrativos da
Receita e Despesa, para as Entidades Autárquicas e Fundacionais, que acompanham a
presente Lei:

I - Fundo Municipal de Assistência Social,
vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, no valor de R\$471.000,00
(Quatrocentos e setenta e um mil reais);

II - Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Ponta Porã - PREVIPORA, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoal e Controle, no valor de R\$1.223.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil
reais);

III - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de
Ponta Porã, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, no valor
de R\$440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais);

IV - Fundo Municipal de Turismo, vinculado à
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil
reais);

V - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social, no valor de
R\$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais);

VI - Fundo Municipal para Investimentos Sociais,
vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social, no valor de R\$380.000,00 (Trezentos
e oitenta mil reais);

VII - Fundação de Cultura, Desporto e Lazer de
Ponta Porã, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$77.000,00
(Setenta e sete mil reais);

VIII - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do
Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, vinculado à Secretaria Municipal de
Educação, no valor de R\$4.497.800,00 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil
e oitocentos reais);

IX - Fundo Municipal de Saúde, vinculado à
Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$5.304.000,00 (Cinco milhões trezentos e
quatro mil reais);

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de
2002.

Ponta Porã, 19 de Dezembro de 2001.

Vagner Cirilo Piantoni

Prefeito Municipal

Amalido Escobar

Secretário Jurídico

GERAL

jornal da praça



Prefeitura Municipal de
PONTA PORÃ
Administando a Vontade Popular

LEI Nº 3232/2001.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS. PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vagner Cirilo Piantoni Prefeito do Município de
Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da
Seguridade Social do Município de Ponta Porã, para o exercício de 2002, compreendendo os
órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas, Fundacionais e seu Fundos Especiais,
estima a Receita e Fixa a Despesa em igual valor de R\$33.305.000,00 (Trinta e três milhões,
três mil e cinco mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$23.817.000,00 (Vinte e
três milhões oitocentos e dezessete mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em
R\$9.488.000,00 (Nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação de
tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com
a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	3.518.600,00		3.518.600,00
Receita de Contribuições	1.223.000,00		1.223.000,00
Receita Patrimonial	199.000,00		199.000,00
Transferências Correntes	14.898.995,00	9.347.800,00	24.246.795,00
Outras Receitas Correntes	569.305,00		569.305,00
Subtotal	20.408.900,00	9.347.800,00	29.756.700,00
RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Transferências de Capital	50.000,00	3.440.000,00	3.490.000,00
Outras Receitas de Capital	48.300,00		48.300,00
Subtotal	108.300,00	3.440.000,00	3.548.300,00
RECEITA TOTAL	20.517.200,00	12.787.800,00	33.305.000,00

Art. 3º O Orçamento para o exercício de 2002, por
ser uno conforme consagra a lei, inclui as receitas devidas ao Município, a qualquer título,
inclusive as que se destinam às Entidades Autárquicas, Fundacionais e aos Fundos Especiais
e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e para cada Fundo
Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 4º Os gestores das Entidades Autárquicas,
Fundacionais e Fundos Especiais que integram o Orçamento Geral do Município, deverão,
para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e
Despesa na forma do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º A Mesa da Câmara e os Gestores do Órgão
da Administração Indireta, inclusive os Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de
Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes
Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com
vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de
maio de 2000.

Art. 6º A Despesa será realizada de acordo com as
especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte
desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	18.252.400,00	8.177.000,00	26.429.400,00
Despesas de Capital	5.254.000,00	1.311.000,00	6.565.000,00
Reserva de Contingência	310.600,00		310.600,00
TOTAL	23.817.000,00	9.488.000,00	33.305.000,00

**DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal	1.482.600,00
PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	749.500,00
* Fundo Municipal de Assistência Social	471.000,00
Secretaria Municipal de Gestão de Finanças e Planejamento	1.117.000,00
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e Controle	1.335.000,00
* Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã - Previporã	1.223.000,00
Secretaria Jurídica do Município	2.575.500,00
Secretaria Municipal de desenvolvimento Sustentável	758.000,00
* Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Ponta Porã	440.000,00
* Fundo Municipal de Turismo	10.000,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana	3.698.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão Social	960.000,00
*Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	210.000,00
*Fundo Municipal para Investimentos Sociais	380.000,00
Secretaria Municipal de Educação	4.516.000,00
* Fundação de Cultura, Desporto e Lazer de Ponta Porã	77.000,00
* do Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério	4.497.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	
* Fundo Municipal de Saúde - FMS	5.304.000,00
Encargos Gerais do Município	
* Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Gestão de Finanças e Planejamento	2.250.000,00
* Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e Controle	940.000,00
Subtotal	32.994.400,00
Reserva de Contingência	310.600,00
TOTAL	33.305.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar
os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por
Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 16º
da Constituição Federal, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da
mesma Constituição e Resolução nº 78, de 1º de julho de 1998 do Senado Federal;

II - proceder a centralização parcial ou total de
dotações da Administração Municipal;

III - promover a concessão de subvenções sociais e
entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de
Diretrizes Orçamentárias do Município e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração
com órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal,
obedecendo respectivamente:

a) Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de
1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) Decreto Estadual nº 7.901 de 15 de agosto de
1994;

c) Ao interesse e conveniência do Município.

IV - abrir, durante o exercício, créditos
suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei,
utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no § 1º do art. 43 da Lei
Federal nº 4.320/64;

V - não será computado para efeito do limite fixado
no inciso IV, deste artigo, a abertura de créditos suplementares:

a) para atender despesas com pessoal e encargos
sociais;

b) para atender despesas com recursos de operações
de crédito, autorizados por lei;

c) com recursos transferidos da União, dos Estados e
de suas entidades, através de convênios, sob forma de auxílios e/ou contribuições.

Art. 8º Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos
da Receita e Planos de Aplicação para os Fundos Especiais e Quadros Demonstrativos da
Receita e Despesa, para as Entidades Autárquicas e Fundacionais, que acompanham a
presente Lei.

I - Fundo Municipal de Assistência Social,
vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, no valor de R\$471.000,00
(Quatrocentos e setenta e um mil reais);

II - Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Ponta Porã -PREVIPORÃ, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoal e Controle, no valor de R\$1.223.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil
reais);

III - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de
Ponta Porã, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, no valor
de R\$440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais);

IV - Fundo Municipal de Turismo, vinculado a
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil
reais);

V - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social, no valor de
R\$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais);

VI - Fundo Municipal para Investimentos Sociais,
vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social, no valor de R\$380.000,00 (Trezentos
e oitenta mil reais);

VII - Fundação de Cultura, Desporto e Lazer de
Ponta Porã, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$77.000,00
(Setenta e sete mil reais);

VIII - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do
Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, vinculado à Secretaria Municipal de
Educação, no valor de R\$4.497.800,00 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil
e oitocentos reais);

IX - Fundo Municipal de Saúde, vinculado à
Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$5.304.000,00 (Cinco milhões trezentos e
quatro mil reais).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de
2002.

Ponta Porã, 19 de Dezembro de 2001.

Vagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal

Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico